



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone/Fax (44) 463-1462 - Cep 87.660-000  
E-mail: paranacity@trcity.com.br

## **LEI N° 1.428**

DATA : 01 DE OUTUBRO DE 2003

SÚMULA : altera a Lei 1381, de 06-05-2003, que dispõe sobre a contratação de financiamento junto à Agência de Fomento do Paraná S/A, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1° - O Parágrafo 1° do artigo 1° da Lei Municipal n° 1381, que dispõe sobre a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S/A, passa a vigorar com a seguinte redação :

“§ - 1° - O montante total expresso em R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais) fixado neste artigo, fica estabelecido que os juros a serem cobrados serão calculados tomando-se por base a Taxa de Juros de longo Prazo - TJLP, aplicada de forma cheia ou outro índice que a substituir .”

Art. 2° - O artigo 7° da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 7° - a autorização para contratar operações de crédito, de que trata esta Lei, limita-se ao prazo de 31 de dezembro de 2004”.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais dispositivos da Lei n° 1381, de 06-05-2002, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, EM 01 DE OUTUBRO DE 2003 .

FIDELCINO DA CRUZ FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 05 / 10 / 2003